



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **157/19**

INSTITUI O PROGRAMA DISQUE ÁRVORE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal instituirá o "Programa Disque Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada pessoa que requerer mediante ligação telefônica.

§ 1º O plantio de árvores, tem como objetivo promover a arborização urbana, como instrumento de desenvolvimento urbano, visando a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental, de modo a integrar e envolver a população do Município de Birigui.

§ 2º. A linha telefônica a ser destinada para receber as solicitações de que trata esta Lei poderá ser utilizada em conjunto com outra linha preexistente, sem prejuízo da utilização de outros canais diretos com o cidadão disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para propor o plantio de árvores, a pessoa precisará solicitar ao órgão municipal competente que, após critérios técnicos, executará a plantação das mudas, em observância às diretrizes da Política Municipal de Arborização Urbana, instituída pela Lei nº 6559, de 19 de abril de 2018.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 dias após o pedido, observado, no caso a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A muda de árvore deverá ser plantada em local escolhido pelo interessado, e uma equipe de técnicos da secretaria irá ao local plantar e entregar um termo de adoção, pelo qual a pessoa se responsabiliza pelos cuidados com a planta sem qualquer custo, observado as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal está autorizado a colocar à disposição da população uma linha telefônica 0800 a fim de agilizar, ampliar e facilitar o acesso ao referido projeto.

Art. 6º O Disque "Plante uma Árvore" funcionará em local designado e na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 8 de novembro de 2.019.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas,

Somos sabedores que em nossa Secretaria Municipal de Meio Ambiente existem profissionais altamente capacitados para a realização do plantio, digo isto porque muitas vezes o munícipe não tem o devido conhecimento da forma correta de se plantar a respectiva muda, fato este que constantemente a Secretaria se depara com plantios inadequados sem a devida orientação técnica, fato este que acaba por dificultar o desenvolvimento adequado da árvore, inclusive causando sua morte prematura.

A arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros urbanos. Por suas múltiplas funções, a árvore urbana atua diretamente sobre o clima, a qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem, além de constituir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

Segundo alguns estudos, através da redução da incidência direta da energia solar e do aumento da umidade relativa do ar, a arborização pode contribuir para a redução em até quatro graus de temperatura, contribuindo decisivamente para atenuação das chamadas ilhas de calor, áreas de ocorrência das temperaturas mais elevadas durante o dia, especialmente nas zonas de maior poluição do ar.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ainda com respeito à poluição, pode-se dizer que a retenção de poluentes, o consumo do gás carbônico e a produção de oxigênio contribuem para a melhoria da qualidade do ar. Além disto, as cortinas vegetais são capazes de diminuir em cerca de 10% o teor de poeira e obstruir a propagação do som, resultando na redução do nível de ruído.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres colegas vereadores que integram este Encorpado Poder Legislativo, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 8 de novembro de 2.019.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.